

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023.**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação n°:** 016/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Recursos orçamentários e financeiros:** Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

**Modalidade:** Pregão Presencial n°. 005/2023.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL.

**Tipo de Licitação:** maior preço global.

**Sessão Pública do Pregão:** 09 de fevereiro de 2023, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

**Local:** Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n°. 1.854/10.

## SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	18
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	20
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	21
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	22
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.....	23

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

O Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MAIOR LANCE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.931/01 e Decreto Municipal 1.854/10, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria. Serão recebidas propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL**, conforme Anexo I - Termo de referência. Os procedimentos para acesso ao Pregão Presencial estão contidos neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 do dia 09/02/2023;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 do dia 09/02/2023.**

### **1- DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL**, conforme especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

**2.2.1.** As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Santa Adélia/SP, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

**2.2.2.** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação;

**2.2.3.** Aquelas que estiverem em regime de falência;

**2.2.4.** Empresas em forma de consórcio.

**2.3.** A empresa interessada em participar deste Certame deverá apresentar o Envelope relativo à Proposta e à Documentação, seguindo as condições estabelecidas neste Edital.

### **3 - DOS ANEXOS**

3.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I - Termo Referência;

3.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

3.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

3.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores

3.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;

3.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

3.1.7. Anexo VII - Modelo de Contrato;

### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

**4.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

**4.3.** O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

**4.4.** Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data

aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

**4.7.** A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

**4.8.** O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem seqüencial;

**4.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

## **5 - DA PROPOSTA**

**5.1** Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **Proposta, fechado**, denominado **"Envelope 1"** com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

PROPOSTA: (nome da firma)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/02/2023 às 08:00 horas

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com valor unitário mensal e valor total;

5.1.2. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.1.3. Os prazos e condições da propostas encontram-se descritos no anexo I - Termo de Referencia.

5.1.4. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em Ata, podendo o licitante retificar sua Proposta.

5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de bem e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.6. Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal N° 8666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante

será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do maior lance registrado.

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7.** Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**6.8.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

**6.9.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**6.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e valor estimado para a aquisição do serviço.

**6.11.** Se a proposta de maior valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.11.1.-** Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.12.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2** A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da firma)  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/02/2023 ÀS 08:00 HORAS

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

### 8.1 - Habilitação Jurídica:

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 8.2 - Regularidade Fiscal:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
  - \* **Federal**;
  - \* **Estadual** e;
  - \* **Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de **regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) **Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

**Obs.:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.3 Declarações, conforme Anexos I e II;

8.4 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

8.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e

assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - Deverão ser observados os prazos e condições para exploração dos serviços constantes no Anexo I.

**10.2** - Caso os bens não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

**11.2** - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

**11.3** - Ocorrendo atraso no pagamento do valor ofertado poderá a administração pública reincidir o contrato, de forma unilateral,

sem qualquer comunicação à empresa, aplicando-se quaisquer das penalidades descritas acima;

**11.4** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**11.5** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

**11.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição;

**12.2** - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**12.3** - Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, de segundas a sextas-feiras, das 08 horas às 17horas, **fone fax (17) 3571-3700**

**12.4** - Não serão aceitas impugnações apresentadas via e-mail, ou fac-símile;

**12.5** - Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito.

**12.6** - As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**12.7** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.8** - Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.9** - A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**12.10** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

**12.11** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

**12.12** Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Presencial, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de Santa Adélia.

**12.13** O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;

**12.14-** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

**13.15** - Fica eleito o foro do Município de Santa Adélia, São Paulo, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Santa Adélia, 25 de janeiro de 2023.

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023**

**PROCESSO N°016/2023**

### **01. JUSTIFICAÇÃO**

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL** a ser realizada nos dias 23 a 26 de março CE 2023, tendo em vista que não dispõe de funcionários e materiais disponíveis, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

### **02. OBJETO**

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL**.

### **03. DAS CONDIÇÕES**

03.01. A empresa interessada em participar do certame, deverá observar as seguintes condições:

03.01.01 - Instalação de barracas padronizadas de octanorm ou similares, que atendam as exigências da vigilância sanitária, para venda de alimentação e produtos;

03.01.01.01 - Utilizar somente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;

03.01.02 - Instalação de ao menos 03 (três) bares, sendo 01 (um) na barraca, 01 (um) na praça de alimentação e 01 (um) nos camarotes;

03.01.03 - Disponibilização de ao menos 60 (sessenta) mesas e 240 (duzentos e quarenta) cadeiras para o camarote;

03.01.04 - Marcas de Bebidas a serem fornecidas:

- a) Cerveja: Brahma, Skol, Antártica e Heineken;
- b) Refrigerante: Guaraná Antarctica e Coca-Cola;
- c) Água Mineral;

03.01.05 - Valores máximos para venda de bebidas:

- a) Cerveja Brahma, Skol, Antártica: R\$ 8,00 (oito reais)
- b) Cerveja Heineken: R\$ 10,00 (dez reais)
- c) Refrigerante e Água: R\$ 6,00 (seis reais)

03.01.06 - Atendimento personalizado nos camarotes, disponibilizando garçons para servir os integrantes dos camarotes.

03.01.07 - A empresa vencedora deverá disponibilizar toda a decoração dos camarotes e lounge de entrada com tencionados.

03.01.08 - **Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, fazendo afixar nas barracas da Praça de Alimentações cartazes visíveis desta proibição.**

#### **04. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de maior preço global.

#### **05. DO VALOR ESTIMADO**

05.01. O valor mínimo da proposta a ser oferecido deverá ser de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

05.02. Propostas com valores inferiores ao acima descrito será imediatamente desclassificado.

## **06. DOS PRAZOS**

06.01. O pagamento do valor ofertado deverá ocorrer impreterivelmente até o dia **15 de março de 2023**, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

06.02. O vencedor do certame deverá realizar a montagem das barracas e bares até o dia 20 de março de 2023.

## **07. DOS SHOWS CONTRATADOS**

07.01. Shows da Arena:

- a) MARIA CECÍLIA E RODOLFO - dia 23/03/2023;
- b) BRUNO E BARRETO - dia 24/03/2023;
- c) DIEGO E ARNALDO - dia 25/03/2023.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

PROCESSO N.º 016/2023

**OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E/OU OBJETOS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL	1	

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante

## ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023.

PROCESSO N°016/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

PROCESSO N.º 016/2023

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei  
Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da  
Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Santa Adélia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

## ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2023

PROCESSO N°016/2023

### CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **PREGÃO PRESENCIAL N°005/2023**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação:** Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 005/2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

PROCESSO N° 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

Aos xxx de xxxx de 2023, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, CNPJ/MF N°. 46.599.270/0001-61, com sede a Avenida Duque de Caxias, n°. 303, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na A. Duque de Caxias, n.º 453 - Centro, nesta cidade, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, n° XXXXXXXXXXXX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG sob n° XXXXXXXX e no CPF n° XXXXXXXXXXXX, doravante denominada, **CONCESSIONÁRIO**, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto, a **EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL**, que será realizada nos dias 23 a 26 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - A EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL no Santa Adélia Rodeio Festival, que será realizada nos dias 23 a 26 de março de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - O CONCESSIONÁRIO estará sujeito à intensa fiscalização da CONCEDENTE, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no presente Contrato.

3.3 - Por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar qualquer dia do evento, a CONCEDENTE efetuará o reembolso ao CONCESSIONÁRIO da porcentagem referente ao dia do evento cancelado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 - Colocação de barracas, dentre elas de bebidas, batidas, lanches, e alimentação em geral. É vedada a exploração pelo CONCESSIONÁRIO de qualquer produto que não seja "alimentício";

4.1.1 - As barracas que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, e em funcionamento de acordo com as normas da vigilância sanitária, que fará inspeção no local;

4.1.2 - Todos os funcionários das barracas que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas ou avental e toucas.

4.2 - Valores máximos para venda de bebidas:

- a) Cerveja Brahma, Skol, Antártica: R\$ 8,00 (oito reais)
- b) Cerveja Heineken: R\$ 10,00 (dez reais)
- c) Refrigerante e Água: R\$ 6,00 (seis reais)

4.3 - Contribuição pecuniária no valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), a ser efetuado até o dia em 15 de março de 2023, mediante depósito na conta bancária da CONCEDENTE, qual seja, BANCO DO BRASIL, Agência 2568-2, conta corrente 232-1.

4.4 - Disponibilizar 60 jogos de mesas e bar personalizado para os Camarotes.

4.5 - Realizar a decoração e iluminação do camarote e Hal de entrada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 - O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas no Contrato, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que o CONCESSIONÁRIO faça *jus* a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.

5.2 - A penalidade de advertência será aplicada pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia nos seguintes casos:

5.2.1 - Não realização da manutenção no espaço público da concessão conforme solicitado pela Administração Pública Municipal, pela Vigilância Sanitária ou por Órgão integrante da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

5.2.2 - Quando for constatada a venda de mercadorias ou a prestação de serviços em desacordo com a Legislação Vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

6.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santa Adélia, xxxx de xxxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA**  
Guilherme Colombo da Silva  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Proprietário